
**FUNDO
DE APOIO
EMPRESARIAL**



ALBUFEIRA

3ª FASE



FUNDO DE APOIO EMPRESARIAL E ASSOCIATIVO

III Fase

Perguntas Frequentes

1. O que é considerado “Empresário” e “Profissional liberal”?

Para fins da 3.ª fase do presente Fundo, são considerados “empresários”, pessoas que exerçam atividade em nome individual e sociedades comerciais, ou seja, empresários em nome individual e empresas, desde que tenham domicílio fiscal ou sede no Concelho de Albufeira, ou não tendo, que exerçam a sua atividade primordialmente na circunscrição territorial do Concelho de Albufeira, através da exploração de um estabelecimento.

São considerados “profissionais liberais” as pessoas que exerçam atividade dependente de inscrição em ordem profissional, cumprindo os mesmos requisitos do parágrafo anterior.

2. É obrigatório ter contabilidade organizada?

Não. Qualquer empresário ou profissional liberal, com ou sem contabilidade organizada, pode candidatar-se à 3.ª fase do Fundo.

3. Os sócios-gerentes podem beneficiar do Fundo?

Como referido na FAQ 1, podem beneficiar da 3.ª fase do Fundo as sociedades comerciais. Portanto, o apoio será concedido à sociedade comercial e não ao sócio-gerente.

4. Quais as atividades que são elegíveis para efeitos de atribuição do Fundo?

Podem apresentar candidatura os empresários e profissionais liberais que tenham como Código de Atividade Económica (CAE) principal ou secundário uma das seguintes atividades:

- Restauração e Similares;
- Comércio de bens a retalho;
- Prestação de Serviços;
- Indústria, Agricultura e Pesca.

O CAE alvo da candidatura terá de estar registado até ao dia 31 de dezembro de 2020.

5. Empresários que exerçam atividades que dependem de ordem profissional podem candidatar-se?

Sim.

6. Sou empresário e abri a minha atividade em agosto de 2020, posso candidatar-me?

Sim. Qualquer empresário ou profissional liberal que esteja legalmente constituído até 30 de setembro de 2020 poderá candidatar-se.

7. Como é calculado o volume de negócios e a quebra de faturação, para um empresário que abriu atividade em 2020?

Para os empresários e profissionais liberais que tenham iniciado a sua atividade no ano de 2020 e até ao dia 30 de setembro, será efetuada a extrapolação da média do volume de negócios mensal entre o mês de início de atividade e 31 de dezembro de 2020 (considerando apenas os meses civis completos) e multiplicado por 12, ou seja, neste caso, o volume de negócio anual extrapolado é equivalente ao volume de negócios para o ano de 2020.

Para efeitos de verificação de quebra de faturação, será comparada a média mensal de faturação do último trimestre de 2020 com a média mensal de faturação dos meses de exercício no ano de 2020.

Para tal os empresários/ profissionais liberais terão de enviar os comprovativos de faturação desde o início da abertura da atividade até 31 de dezembro 2020.

Exemplo:

Um Empresário que tenha aberto atividade no dia 20 julho, e que tenha tido a seguinte faturação:

Julho = 5.000 €; Agosto = 8.000 €; Setembro = 4.000 €;

Outubro = 3.000 €; Novembro = 1.000 €; Dezembro= 250 €;

Os cálculos serão os seguintes:

Volume Negócios dos meses de atividade = 8.000 € + 4.000 € + 3.000 € + 1.000 € + 250 € = 16.250 €

Este valor será dividido por 5 para obter a média mensal, ou seja, 16.250 € / 5 = 3.250 €

Para obtermos o volume de negócio anual extrapolado multiplicamos a média mensal obtida por 12, ou seja, $3.250 \text{ €} \times 12 = 39.000\text{€}$

Para calcularmos a quebra de faturação, temos primeiro de obter a média de faturação do último trimestre de 2020, ou seja, $(3.000 \text{ €} + 1.000 \text{ €} + 250 \text{ €}) / 3 = 1.416,67\text{€}$

Este valor será comparado com a média mensal obtida anteriormente, ou seja, $(1.416,67 \text{ €} / 3.250 \text{ €}) - 1 = 56,41\%$ de quebra de faturação.

8. Como é calculado o volume de negócio e a quebra de faturação, para um empresário que abriu atividade só no último trimestre de 2019?

Para os empresários e profissionais liberais que tenham iniciado a sua atividade no último trimestre do ano de 2019 (meses de outubro, novembro e dezembro), será efetuada a extrapolação da média do volume de negócios mensal entre o mês de início de atividade e 31 de dezembro de 2019 (considerando apenas os meses civis completos) e multiplicado por 12, ou seja, neste caso, o volume de negócio anual extrapolado é equivalente ao volume de negócios para o ano de 2019.

Para efeitos de verificação de quebra de faturação, será comparada a média mensal de faturação do último trimestre de 2019 com a média mensal de faturação do último trimestre de 2020.

Exemplo:

Um Empresário que tenha aberto atividade no dia 14 de outubro de 2019, e que tenha tido a seguinte faturação nesse ano:

Outubro = 2.000 €; Novembro = 3.000 €; Dezembro= 2.000 €;

E a seguinte faturação no ano de 2020:

Outubro = 1.500 €; Novembro = 1.000 €; Dezembro= 500 €;

Os cálculos serão os seguintes:

Volume Negócios dos meses de atividade = $3.000 \text{ €} + 2.000 \text{ €} = 5.000 \text{ €}$

Este valor será dividido por 2 para obter a média mensal, ou seja, $5.000 \text{ €} / 2 = 2.500 \text{ €}$

Para obtermos o volume de negócio anual extrapolado multiplicamos a média mensal obtida por 12, ou seja, $2.500 \text{ €} \times 12 = 30.000\text{€}$

Para calcularmos a quebra de faturação, temos primeiro de obter a média de faturação do último trimestre de 2020, ou seja, $(1.500 \text{ €} + 1.000 \text{ €} + 500 \text{ €}) / 3 = 1.000 \text{ €}$

Este valor será comparado com a média do último trimestre do ano de 2019, ou seja, (1.000 € / 2.500 €) - 1 = 60,00% de quebra de faturação.

9. É obrigatório ser proprietário, arrendatário, cessionário ou, a outro título, legítimo detentor ou possuidor de um estabelecimento aberto ao público?

Não. Os empresários e profissionais liberais para se candidatarem à 3.ª fase do Fundo terão de cumprir apenas uma das seguintes condições:

- Ser proprietários, arrendatários, cessionários ou, a outro título, legítimos detentores ou possuidores de um estabelecimento aberto ao público ou equiparado que exerça uma ou mais atividades previstas no número 5 do documento “Normas e Condições de candidatura” (ou seja, restauração e similares, comércio de bens a retalho, prestação de serviços e/ou indústria, agricultura e pesca), na circunscrição territorial do Concelho de Albufeira; **OU**
- Apesar de não terem estabelecimento aberto ao público, tenham domicílio fiscal ou sede no Concelho de Albufeira e exerçam aí a sua atividade principal.

Caso os empresários e profissionais liberais não tenham domicílio fiscal ou sede no Concelho de Albufeira, têm de, obrigatoriamente, ser proprietários, arrendatários, cessionários ou, a outro título, legítimos detentores ou possuidores de um estabelecimento aberto ao público ou equiparado no Concelho de Albufeira (exercendo uma ou mais atividades previstas na alínea a) do artigo 2.º das Normas e Condições do Fundo.

10. Como comprovo, posteriormente, que mantive a atividade aberta até 31 de julho de 2021?

Através de uma declaração de compromisso de honra a entregar ao Município de Albufeira, em agosto de 2021.

Este comprovativo deverá ser remetido via email, para o endereço eletrónico age@cm-albufeira.pt.

11. Como comprovo que mantive os postos de trabalho à data da candidatura, a 31 de julho de 2021?

Através da apresentação ao Município de Albufeira, em agosto de 2021, da cópia da Declarações de remunerações, entregues na Segurança Social, relativas aos trabalhadores afetos à atividade a 31 de julho de 2021, bem como dos contratos de trabalho dos trabalhadores afetos à atividade, que tinham contratos a termo certo à data da candidatura e que terminaram antes de 31 de julho de 2021.

Este comprovativo deverá ser remetido via email, para o endereço eletrónico age@cm-albufeira.pt.

12. À data da apresentação de candidatura tenho dois trabalhadores afetos ao meu estabelecimento, no entanto, o contrato de trabalho de um deles termina antes do dia 31 de julho de 2021. Considerando que não vou manter o mesmo número de postos de trabalho existentes à data da apresentação de candidatura, não poderei concorrer a este fundo?

Poderá ainda assim apresentar candidatura.

Nestas situações, sugerimos que faça referência no email com o envio da candidatura esta situação em concreto.

Em agosto de 2021, deverá comprovar que a manutenção dos postos de trabalho não ocorreu pelo facto do contrato de trabalho estabelecido antes da apresentação da candidatura ter terminado antes do dia 31 de julho de 2021. Deverá nessa altura remeter o respetivo contrato de trabalho como comprovativo da situação.

13. Candidatei-me ao Programa APOIAR Restauração, posso candidatar-me ao presente fundo?

Não. Não se podem candidatar ao presente apoio quem tenha sido abrangido por apoios financeiros estatais extraordinários não reembolsáveis, no âmbito da pandemia Covid-19, nomeadamente o Programa APOIAR e a Linha de apoio à tesouraria para micro e pequenas empresas do turismo COVID-19, do Turismo de Portugal.

Assim, quem se tenha candidatado e se encontre a aguardar decisão, bem como quem tenha beneficiado do Programa APOIAR, nomeadamente:

- APOIAR.PT;
- APOIAR Restauração;
- APOIAR + Simples;
- APOIAR Rendas.

Não poderá concorrer ao presente fundo.

14. Tenho uma dívida à Segurança Social e ainda estou a acordar o plano de pagamentos. Posso candidatar-me ao presente fundo?

Não. Os empresários para poderem concorrer ao presente fundo têm de ter a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária. Caso apresentem dívidas na data de submissão da candidatura, a mesma será excluída.

15. Sou sócio-gerente de duas sociedades comerciais. Posso apresentar candidaturas para ambas as sociedades comerciais?

Não. De acordo com o número 7 do artigo 4.º das Normas e Condições do Fundo, um empresário que apresente candidatura para uma sociedade comercial, não o poderá fazer para nenhuma outra.

A mesma condição referida anteriormente, aplica-se ao empresário que, para além de gerente de uma sociedade comercial, seja ainda Empresário em Nome Individual. Ou seja, cada empresário apenas poderá concorrer ou enquanto Empresário em Nome Individual / Profissional Liberal, ou enquanto representante de uma Sociedade Comercial. Um empresário que se candidate para uma Sociedade Comercial não poderá candidatar-se para efeitos de Empresário em Nome Individual / Profissional Liberal, ou para outra Sociedade Comercial; por sua vez, um empresário que se candidate enquanto Empresário em Nome Individual / Profissional Liberal não poderá candidatar-se igualmente como representante de uma Sociedade Comercial.

16. Sou Empresário/ Profissional Liberal mas não tenho trabalhadores a meu cargo, posso candidatar-me ao Fundo?

Sim. Para efeitos de elegibilidade dos beneficiários, não é obrigatório ter trabalhadores por conta de outrem à data da candidatura.

17. Sou Profissional Liberal, e tive um volume de negócios em 2019 de 75.000 €, posso candidatar-me ao fundo?

Não. O presente Apoio destina-se a Profissionais Liberais que tenham tido volumes de faturação até 60.000€ (sessenta mil euros) no ano 2019 ou no ano 2020 se iniciaram atividade no ano 2020.

18. Qual o valor do apoio concedido?

Para Empresários (Sociedades Comerciais e Empresários em Nome Individual):

- O valor será fixo no montante de 2.000€ (dois mil euros) – com volume de negócios (no ano 2019; ou no ano 2020 se iniciaram atividade no ano 2020) até 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) inclusive;
- O valor do apoio será calculado proporcionalmente ao volume de negócios e até ao limite de 4.000€ (quatro mil euros) – com volume de negócios (no ano 2019; ou no ano 2020 se iniciaram atividade no ano 2020) entre 150.001€ (cento e cinquenta mil e um euros) e 300.000€ (trezentos mil euros).

Para Profissionais Liberais:

- O valor será fixo e no montante de 2.000€ (dois mil euros) - com volume de negócios (no ano 2019; ou no ano 2020 se iniciaram atividade no ano 2020) até 60.000€ (sessenta mil euros).

NOTA: Poderá calcular o valor do apoio através do simulador disponível no site oficial do Município de Albufeira.

19. Sou Empresário, e tive um volume de negócios em 2019 de 220.000 €, qual será o apoio?

Para volume de faturação entre 150.001 € (cento e cinquenta mil e um euros) e 300.000€ (trezentos mil euros), o valor do apoio será calculado proporcionalmente ao volume de faturação e até ao limite de 4.000€ (quatro mil euros).

Assim, se:

150.000 € ----- 2.000 €
220.000 € ----- X

X = 2.933,33 €

Assim, o valor do apoio a atribuir a um empresário que tenha tido um volume de negócios em 2019 de 220.000 € e que cumpra com todos os outros requisitos enumerados nas normas, será de 2.933,33 €.

20. Não tive faturação num dos meses, logo não posso enviar o respetivo comprovativo de faturação. Como devo proceder?

Nestas situações, o empresário/ profissional liberal deverá enviar os respetivos comprovativos que indiquem que não existiu faturação nos referidos meses.

Caso o empresário/ profissional liberal não tenha contabilidade organizada, deverá retirar do seu sistema de faturação e/ou do portal e-fatura e/ou outro, o respetivo comprovativo onde se consiga verificar que não ocorreu faturação.

Caso o empresário/ profissional liberal tenha contabilidade organizada deverão ser remetidos os balancetes referentes aos respetivos meses, onde se consiga verificar que não ocorreu faturação (ou o balancete do respetivo mês a zeros, ou o balancete do mês subsequente onde o valor acumulado coincida com o valor mensal).

21. Como devo proceder para apresentar candidatura?

O empresário ou profissional liberal deverá apresentar a sua candidatura enviando, por email, o formulário de candidatura disponível no Portal do Município de Albufeira devidamente preenchido e assinado (com assinatura digital ou manual), juntamente com todos os documentos indicados no anexo I das normas, designadamente:

- Apresentação voluntária de cópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade, ou, no caso de cidadão estrangeiro, de outro documento de identificação, e número de identificação fiscal português e da segurança social do respetivo representante legal da Sociedade Comercial ou do ENI/ Profissional Liberal, com a menção “Autorizei a reprodução exclusivamente para efeitos da candidatura ao Fundo de Apoio Empresarial e Associativo”;
- Declaração de IRS do ano de 2019 (no caso de empresário em nome individual/ profissional liberal);
- Declaração de IRC do ano de 2019 (no caso sociedades comerciais);
- Balancetes do razão das contas 71-Vendas e/ou 72-Prestação de Serviços ou comprovativo de faturação dos meses janeiro a dezembro de 2019 (extraído de programa certificado pela AT ou documento equivalente, nomeadamente print do portal das finanças com indicação da faturação);
- Balancetes do razão das contas 71-Vendas e/ou 72-Prestação de Serviços ou comprovativo de faturação dos meses janeiro a dezembro de 2020 (ou desde o início da atividade até dezembro de 2020, no caso de empresários que iniciaram a sua atividade no ano de 2020) (extraído de programa certificado pela AT ou documento equivalente, nomeadamente print do portal das finanças com indicação da faturação);
- Declaração sob Compromisso de Honra da Sociedade Comercial (disponibilizada minuta);
- Declaração sob Compromisso de Honra do Empresário em Nome Individual/ Profissional Liberal (disponibilizada minuta);
- Autorização para consulta de situação regularizada perante o Município de Albufeira (disponibilizada minuta);
- Certidão de situação regularizada perante a Administração Fiscal ou autorização de consulta eletrónica da situação tributária;
- Certidão de situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização de consulta eletrónica da situação contributiva;
- Cópia de Declarações de remunerações, entregues na Segurança Social, relativas aos trabalhadores à data da candidatura;
- Certidão do Registo Comercial da Sociedade ou o respetivo código de acesso;
- Início de atividade e respetivas alterações (onde conste o domicílio fiscal/ sede e a morada do estabelecimento, caso aplicável);

- Documento emitido pela entidade bancária, onde conste o IBAN do candidato (com indicação do nome do promotor).

Todos os campos do formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório e todos os documentos indicados no ponto 6 do formulário são de entrega obrigatória (salvo quando não seja aplicável). As candidaturas que não cumpram com esses requisitos não serão consideradas elegíveis.

22. É solicitada uma “Autorização para consulta de situação regularizada perante o Município de Albufeira”. Como dou essa autorização?

A autorização é dada através de uma declaração onde constam os dados do Empresário em Nome Individual/ Profissional Liberal/ Sociedade Comercial e a indicação de que autoriza a consulta da sua situação regularizada perante o Município de Albufeira. Esta declaração deverá estar devidamente datada e assinada.

Está disponível no site oficial do Município de Albufeira uma minuta desta declaração.

23. É solicitado o “Documento emitido pela entidade bancária, onde conste o IBAN do candidato (com indicação do nome do promotor)”. Sou sócio-gerente, poderei enviar o comprovativo do meu IBAN?

Não. O comprovativo de IBAN deverá ter a indicação do nome do promotor. No caso de se tratar de uma sociedade comercial, o comprovativo de IBAN a apresentar deverá corresponder ao da sociedade comercial. No caso de empresários em nome individual/ profissional liberal, o comprovativo de IBAN deverá ser o do respetivo empresário.

24. Para onde devo enviar a minha candidatura?

O empresário ou profissional liberal deverá enviar a candidatura para o endereço eletrónico age@cm-albufeira.pt, não sendo admitidas candidaturas entregues por outra via.

A candidatura deve ser formalizada com o envio do formulário de candidatura bem como todos os documentos que são de entrega obrigatória (salvo quando não seja aplicável).

25. Até quando posso entregar a candidatura?

As candidaturas poderão ser enviadas entre o dia 22 de fevereiro e o dia 05 de março de 2021.

As candidaturas enviadas antes do dia 22 de fevereiro e depois do dia 05 de março de 2021, bem como as que não cumpram os requisitos ou a documentação exigível não serão consideradas.

26. Qual o critério de análise das candidaturas?

As candidaturas terão como critério de apreciação e decisão a data e hora de apresentação das mesmas, devidamente formalizadas, com a entrega do formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado, bem como todos os documentos que são de entrega obrigatória.

Caso a candidatura não se encontre devidamente instruída aquando da sua submissão, não será considerada para análise.

No caso de as candidaturas não apresentarem toda a informação e documentação solicitada, as mesmas serão excluídas e serão, sempre que possível, indicados os elementos em falta. Os empresários poderão assim apresentar nova candidatura dentro do período definido no ponto 20 do presente documento, sendo contabilizada a data e hora do envio da candidatura devidamente instruída.

Os empresários são responsáveis pela devida instrução da candidatura, pelo que o Município de Albufeira não se responsabiliza pelo envio tardio da indicação dos elementos em falta, ou pela impossibilidade da informação dos mesmos.

27. Estive a analisar o formulário de candidatura e fiquei com algumas dúvidas. Como as posso esclarecer?

Todas as dúvidas ou questões relativas ao presente Fundo deverão ser remetidas por email para o endereço eletrónico age@cm-albufeira.pt. As respostas serão prestadas pela mesma via.